



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008.

Declara ponto facultativo nos dias 30 de Outubro de 2008, no turno da Tarde e 31 de Outubro de 2008 no Turno da Manhã.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

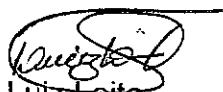
DECRETA:

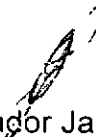
Art. 1º - É decretado ponto facultativo nos dias 30 de Outubro de 2008, no turno da Tarde e 31 de Outubro de 2008 no Turno da Manhã, em vista do dia 28 de outubro, dia Funcionário Público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 27 de Outubro de 2008.

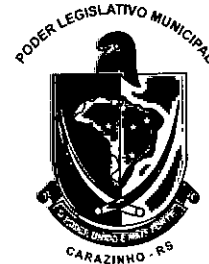
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara ponto facultativo nos dia 24 e 26 de
Dezembro de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo nos dia 24 e 26 de Dezembro
de 2008, em vista do Natal.

Art. 2º - A compensação do horário de trabalho se dará com a
sessão extraordinária do dia 11/12/08 e o horário de trabalho do dia 12/12/08 das
7:00 as 13:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 11 de Dezembro de 2008.

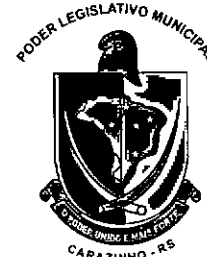
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 31 de Dezembro de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 31 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 29 de Dezembro de 2008.

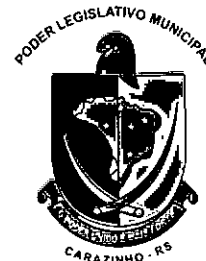
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Vilson Paese
2º Vice Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/08, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Ementa: Dispõe sobre a concessão da honraria "COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" à senhora Iara Vargas Albuquerque, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura Brizola" à senhora Iara Vargas Albuquerque, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Carazinho, como Presidente da Liga de Combate ao Câncer por vários anos e como Primeira Dama no período de seis anos, além de liderar diversos projetos sociais no Município.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 04 de Agosto de 2008 na Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 29 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/08, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Ementa: Dispõe sobre a concessão da honraria "COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" à Associação Comercial e Industrial de Carazinho - ACIC, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

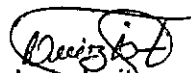
Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura Brizola" à Associação Comercial e Industrial de Carazinho - ACIC, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Carazinho e pela comemoração dos 90 anos de fundação e atividades.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 04 de Agosto de 2008 na Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 29 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/08, DE 15 DE JULHO DE 2008.

Ementa: Dispõe sobre a concessão da honraria "COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" ao senhor Nei César Mânica, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura Brizola" ao senhor Nei César Mânica, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Carazinho como Presidente na Cotrijal, em especial a participação no processo para instalação da empresa Aurora.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 21 de Julho de 2008 na Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 15 de Julho de 2008.

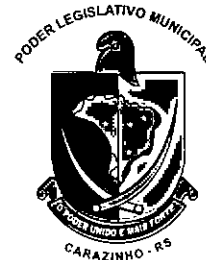
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/08, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão da honraria
"COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" à
empresa Irmãos Thonnigs Ltda – "Max", nos
termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

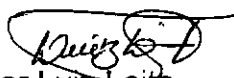
Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura
Brizola" à empresa Irmãos Thonnigs Ltda – "Max", nos termos da Lei Municipal nº
6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Carazinho,
atuando há 40 anos em nossa cidade, sempre investindo e acreditando no potencial
do nosso município.

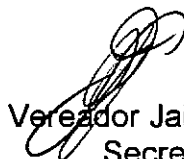
Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 14 de Julho de 2008 na
Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 08 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/08, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão da honraria
"COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" ao
atleta Arceni Barbosa "Nuno", nos termos da Lei
Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

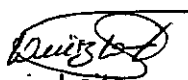
Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura
Brizola" ao atleta Arceni Barbosa "Nuno", nos termos da Lei Municipal nº
6.800/2008, reverenciando a brilhante carreira internacional cujos constantes títulos
vêm reafirmando o potencial carazinhense no setor esportivo e, ainda, pelos
trabalhos de ação social e cidadania para àqueles menos assistidos pela vida ou
pela sorte.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 14 de Julho de 2008 na
Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 08 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/08, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

Declara turno único.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado turno único de expediente nesta Câmara de Vereadores, compreendendo o período de 08 de Janeiro de 2008 à 29 de Fevereiro de 2008.

Parágrafo Primeiro – O horário a ser cumprido no período será das 07:00 horas às 13:00 horas, ininterruptamente, de segunda à sexta feira, à exceção do Parágrafo Segundo.

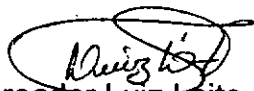
Parágrafo Segundo – Durante o mês de Fevereiro, nas segundas-feiras, o horário a ser cumprido será das 08h às 11h 45min e das 13h 30min às 17h, além da Sessão Ordinária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 07 de Janeiro de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
1º Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/08, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 25 de Janeiro de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 25 de Janeiro de 2008, sendo compensado no dia 23 de Janeiro de 2008, na Reunião Solene.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a presença de todos os servidores da Câmara Municipal na Reunião Solene.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 18 de Janeiro de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
1º Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/08, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei 6.630/2007 e art. 1º da Lei 6.707/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I – a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 326,34 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 481,73 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



III- ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 688,20 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2008.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 21 de Janeiro de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
1º Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 04 de Fevereiro de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 04 de Fevereiro de 2008, tendo em vista as festividades carnavalescas.

Art. 2º - No dia 06 de Fevereiro de 2008, Quarta Feira de Cinzas, exclusivamente, o expediente será das 12h às 18h.

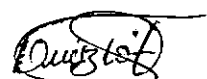
Art. 3º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
1º Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. João Domingos Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

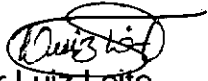
Art. 1º - É decretado Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Sr. João Domingos Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul e ex-Vereador dessa Casa, na legislatura de 1997 a 2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2008.

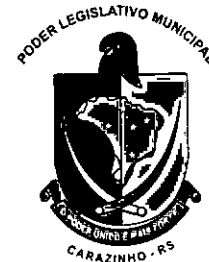
Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/08, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 20 de Março de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 20 de Março de 2008, no turno da tarde, tendo em vista a quinta-feira santa.

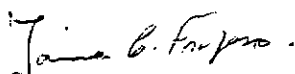
Parágrafo Único - Na data referida o expediente será das 08h às 12h.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado com as horas prestadas além da jornada semanal normal, relativas à participação dos servidores em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no decorrer do ano.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de Março de 2008.

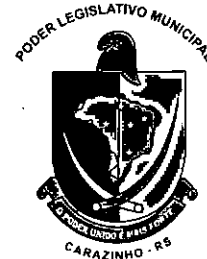
Registre-se e Publique-se:


Vereador Jaime Fragoso
1º Secretário


Vereador Luiz Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/08, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 02 de Maio de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

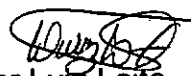
Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 02 de Maio de 2008, tendo em vista o feriado do dia 1º de maio, dia do trabalhador.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado com as horas prestadas além da jornada semanal normal, relativas à participação dos servidores em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no decorrer do ano.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 28 de Abril de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Frago
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/08, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Declara ponto facultativo no dia 23 de Maio de 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

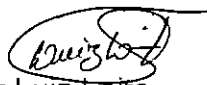
Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 23 de Maio de 2008, tendo em vista o feriado de Corpus Christi do dia 22 de maio.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado com as horas prestadas além da jornada semanal normal, relativas à participação dos servidores em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no decorrer do ano.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 20 de Maio de 2008.

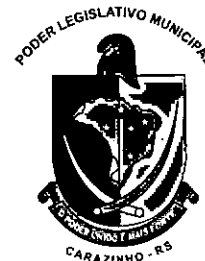
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/08, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão da honraria
"COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" aos
senhores Leandro Becker e Sérgio Cornélio, nos
termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura
Brizola" aos senhores Leandro Becker e Sérgio Cornélio, nos termos da Lei
Municipal nº 6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados na área jornalística,
através do jornal Diário da Manhã, levando o nome de nossa cidade ao nível
nacional.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 30 de Junho de 2008 na
Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 20 de Maio de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/08, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão da honraria "COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" ao senhor João Osório Marins de Almeida, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

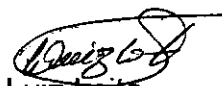
Art. 1º - É concedida a honraria "**Comenda Leonel de Moura Brizola**" ao senhor **João Osório Marins de Almeida**, nos termos da Lei Municipal nº 6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carazinho atuando há 58 anos como barbeiro, pela dedicação e trabalho durante todo este tempo.

Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 14 de Julho de 2008 na Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 08 de Julho de 2008.

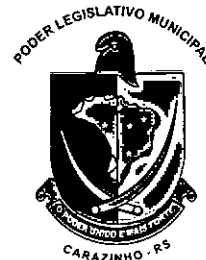
Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/08, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão da honraria
"COMENDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA" à
empresa Carazinho Veículos Ltda, nos termos da
Lei Municipal nº 6.800/2008.

VEREADOR LUIZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

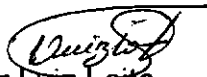
Art. 1º - É concedida a honraria "Comenda Leonel de Moura
Brizola" à empresa Carazinho Veículos Ltda, nos termos da Lei Municipal nº
6.800/2008, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carazinho atuando
há 72 anos em nossa cidade, sempre investindo e acreditando no potencial do
nosso Município.

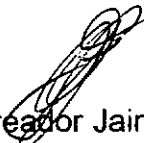
Art. 2º - A entrega da honraria será no dia 14 de Julho de 2008 na
Reunião Ordinária desta Casa Legislativa.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 08 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Luiz Leite
Presidente


Vereador Jaime Fragoso
Secretário